

# COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 5.283, DE 2009

Dispõe sobre dedução do imposto de renda da pessoa física sobre valores doados para a defesa civil em situações de calamidade pública e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Paulo Roberto

**Relator:** Deputado Marcelo Serafim

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.283, de 2009, propõe que as pessoas físicas possam deduzir do imposto de renda devido as doações devidamente comprovadas feitas à Defesa Civil para atender situações de calamidades públicas.

Só serão dedutíveis, segundo o projeto, as doações destinadas a situações de calamidade pública reconhecidas por ato do governo federal, obedecendo aos limites a serem fixados em decreto do Presidente da República, atendido o estabelecido pelo § 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que *Altera a legislação do imposto de rendadas pessoas físicas e dá outras providências*.

O projeto estabelece como penalidade aos infratores da matéria por ele tratada, o pagamento do valor atualizado das deduções efetuadas irregularmente, além de outros acréscimos previstos pela legislação do imposto de renda, sem prejuízo sanções penais cabíveis.

No prazo regimental, não foram apresentadas emenda ao projeto. Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito da matéria, nos termos do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Desde o final de 2008, quando ocorreram as catastróficas enchentes em Santa Catarina, diversas regiões do Brasil vêm passando por situações de calamidade pública. As chuvas acima da média provocaram extensos danos materiais e sofrimento humano – inclusive mortes – primeiro em Santa Catarina, seguindo-se Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e, finalmente, o Nordeste, periodicamente já fustigado pelas estiagens.

Ao contrário do que se pode imaginar, no Brasil, apesar de livre de terremotos e com relativamente poucos vendavais, são frequentes vários fenômenos naturais causadores de desastres.

Dados da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, do Ministério das Cidades, mostram que o Brasil é o país com o maior número de pessoas afetadas pelas chuvas e enchentes no Hemisfério Sul. Só em 2008, as chuvas causaram problemas a 1,5 milhão de pessoas em Santa Catarina e mais 1,5 milhão no Nordeste. Naquele ano, foram registrados pela SEDEC 1.502 decretos de situação de emergência ou calamidade pública em todos os estados brasileiros - algumas cidades decretaram situação de emergência mais de uma vez no mesmo ano. Em 2007, foram 1.614 casos. Nos dois anos, a maioria dos decretos foi em decorrência de chuvas e de estiagens.

Os eventos mais recentes, ocorridos em Santa Catarina e no Nordeste, mostraram o quanto a sociedade brasileira é solidária e pode ser mobilizada para minorar o sofrimento e as perdas materiais dos flagelados por desastres naturais. Observa-se, contudo, não haver uma forma organizada de mobilização e nenhum incentivo para as doações que acabam por livrar o

Poder Público de gastos que seriam de sua obrigação, provendo dinheiro, materiais e víveres para atender aos flagelados.

É, portanto, meritória a iniciativa do ilustre Deputado Paulo Roberto, concluindo nosso parecer pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 5.283, de 2009.

Sala da Comissão, em            de            de 2009.

Deputado **Marcelo Serafim**  
Relator